



PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1585/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 060/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: SANTOS E CASTRO TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de transporte escolar com veículo de passeio, em atendimento aos alunos do município de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 023/2022 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 24, IV. DA LEI N° 8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTOS E CASTRO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.054.756/0001-26, com sede na Rua João de Passos, 216, Centro, Nazaré Paulista, SP, neste ato representada por **Eduardo Pinheiro de Castro**, portador do RG n.º 24.334.006-00 e inscrito no CPF n.º 136.890.148-40 e **José Roberto dos Santos**, portador do RG n.º 16.628.785-57 e inscrito no CPF n.º 777.122.268-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado pelo presente contrato, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme disposições abaixo aduzidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A “CONTRATADA” se obriga a executar serviço de transporte de alunos, conforme anexo I e planilha abaixo:

LINHA	UND	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR R\$/ KM
Linha A.E.E./ Equoterapia	Km	68,44	5.685,5	6,00
VALOR TOTAL (R\$)			34.113,00	

1.2. Na execução do objeto a contratada deverá obrigatoriamente, observar todas as legislações pertinentes.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deste contrato deverão ser executados conforme Anexo I e demais documentos do processo administrativo n° 1585/2022.

2.2. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

2.3. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.



2.4. Por ocasião do cumprimento do Contrato, a “CONTRATADA” deverá apresentar a Divisão de Transportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descumprimento do contrato os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo que será disponibilizado para realização do serviço;
- b) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
- c) Nome completo do motorista;
- d) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D” ou superior do motorista;
- e) Certificado do Motorista que possua curso especializado para realização de transporte escolar concluído;
- f) Declaração de que fará seguro de acidentes e contra incêndios;
- g) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme Artigo 329 do CTB, em nome do condutor.
- h) Documento comprobatório que o veículo, foi submetido à inspeção de vistoria do **CIRETRAN**.
- i) Atestado de Vistoria do veículo a ser fornecido pelo fiscal de transporte do município, os Sr. Wilson Gimenez Ortin.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 143 dias, ou seja, até dia 12 de novembro de 2022, ou até que se conclua o Processo Licitatório.

3.2. A CONTRATADA deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da CONTRATANTE.

4. DO VALOR DO CONTRATO E RECURSO

4.1. O valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ 34.113,00 (trinta e quatro mil, cento e treze reais).

4.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	202	34.113,00

5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrealizáveis.

5.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços contratados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) o valor total de R\$ 34.113,00 (trinta e quatro mil, cento e treze reais).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado pela CONTRATANTE, a Diretora do Departamento de Educação, Daniela Matias Zanoni, CPF nº 301.106.678-75.

7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

a) 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

8.3. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.

8.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.5. A multa não impede que a CONTRATANTE, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATANTE ficam preservados.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se, ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



10.6. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.

10.7. A CONTRATADA será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.

10.8. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Fica eleito o foro Foro da Comarca de Nazaré Paulista- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2022.

Cândido Murilo Pinheiro
Ramos
Prefeito

Eduardo Pinheiro de Castro
Santos e Castro Transportes Ltda

José Roberto dos Santos
Santos e Castro Transportes Ltda

TESTEMUNHAS

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

LINHA		KM/DIA	HORÁRIO
11.A.E.E./ Equoterapia		68,44 km	Entrada: 14h/ 15h/ 16h/10h30min Saída: 15h/ 16h/ 10h30min Tempo de percurso: 1h
Quantidade de Alunos:	14	Necessidade de Monitor:	SIM
Tipo de Veículo: Carro de passeio – Veículo com no mínimo 05 lugares			
TRAJETO			
Ponto de Partida – Departamento da Educação Locais: <ol style="list-style-type: none">1. Segunda feira – Quatro Cantos (aluno Guilherme)2. Segunda feira – Escola Faustino (aluno Cristiano + acompanhante)3. Terça feira – Cuiabá (aluno Maylon +acompanhante)4. Terça feira – Escola Faustino (Marcos Henrique)5. Quarta feira – Vila Galhardo e Centro (alunos: Pietro e Hariane)6. Quinta feira – Divininho só levar pra casa (aluna: Heloisa + acompanhante)7. Quinta feira – Morro Grande (aluno Manoel + acompanhante)8. Sexta feira – Ferreiras (aluno Gabriel + acompanhante)			
<ol style="list-style-type: none">a. O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de sua fabricação sendo substituído sempre que necessário para manutenção dessa condição durante toda a vigência contratual.b. Possuir cinto de segurança individual;c. OS motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas no Código de Trânsito Brasileiro;d. Possuir todos os itens de segurança descritos no Código de Trânsito Brasileiro;e. O Veículo deverá ser devidamente sinalizado com a indicação de “TRANSPORTE ESCOLAR A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA” e possuir placa vermelha.			